



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190  
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## LEI MUNICIPAL N.º 498/2010. DE 04 DE MAIO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (LDO) Lei Municipal nº 466/09 de 18 de agosto de 2009, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2010 será a demonstrada no anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento-programa de 2010 os seguintes projeto e atividade:

**PROJETO:**

1.0xx - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

**ATIVIDADE:**

2.0xx - ENSINO PROFISSIONALIZANTE (TELE CENTRO)

**Art. 4º** - Fica criado no orçamento-programa de 2010 os seguintes programas:

00xx - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

00xx - ENSINO PROFISSIONALIZANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190  
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009, Lei Municipal nº 479/09 de 01 de dezembro de 2009, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 337.400,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) SUPLEMENTAÇÕES              |                                                | R \$ (Reais)      |
|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>.02</b>                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                         |                   |
| <b>02.07</b>                    | <b>DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>     |                   |
|                                 | <b>OOXX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>             |                   |
| <b>20.601.00XX.1.0XX</b>        | <b>AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA</b>            |                   |
| .... 4.4.90.52.00               | 01 Equipamento e Material Permanente           | 70.000,00         |
| .... 4.4.90.52.00               | 02 Equipamento e Material Permanente           | 250.000,00        |
| <b>02.04</b>                    | <b>DEP. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>     |                   |
|                                 | <b>.00XX ENSINO PROFISSIONALIZANTE</b>         |                   |
| <b>12.363.00XX.2.0XX</b>        | <b>ENSINO PROFISSIONALIZANTE (TELE CENTRO)</b> |                   |
| .... 3.3.90.30.00               | 01 Material de Consumo                         | 1.000,00          |
| .... 3.3.90.36.00               | 01 Outros Serviços de Terceiros - P. Física    | 1.000,00          |
| .... 3.3.90.39.00               | 01 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  | 14.400,00         |
| .... 4.4.90.52.00               | 01 Equipamento e Material Permanente           | 1.000,00          |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                                | <b>337.400,00</b> |

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009, Lei Municipal nº 479/09 de 01 de dezembro de 2009, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) SUPLEMENTAÇÕES              |                                             | R \$ (Reais)     |
|---------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| <b>.02</b>                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                      |                  |
| <b>02.04</b>                    | <b>DEP. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>  |                  |
|                                 | <b>.0035 TRANSPORTE ESCOLAR</b>             |                  |
| <b>12.361.0035.2.020</b>        | <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>                   |                  |
| (0123)                          |                                             |                  |
| 3.3.90.30.00                    | 01 Material de Consumo                      | 12.200,00        |
| (0125)                          |                                             |                  |
| 3.3.90.36.00                    | 01 Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 5.400,00         |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                             | <b>17.600,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190  
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**Art. 7º.** – Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo 3º e 4º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

|                                             |                                      |                   |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 2000.00.00.00                               | RECEITA DE CAPITAL                   |                   |
| 2200.00.00.00                               | ALIENAÇÃO DE BENS                    |                   |
| 2210.00.00.00                               | ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS             |                   |
| (0036) 2219.00.00.00                        | Alienação de Outros Bens Moveis      | 70.000,00         |
| 2000.00.00.00                               | RECEITA DE CAPITAL                   |                   |
| 2470.00.00.00                               | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            |                   |
| 2472.00.00.00                               | TRANSF. CONV. DO ESTADO              |                   |
| 2.472.xx.xx.xx                              | Convênio Secretaria do Meio Ambiente |                   |
| (xxx) Contrato Aquisição de Pá Carregadeira |                                      | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                |                                      | <b>320.000,00</b> |

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), das seguintes contas de despesas:

| (-)                      |              | ANULAÇÕES                                       | R \$ (Reais) |
|--------------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------------|
| <b>.02</b>               |              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                          |              |
| <b>02.01</b>             |              | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>      |              |
|                          | <b>.0005</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>      |              |
| <b>04.122.0005.2.003</b> |              | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>      |              |
| (0024) 4.4.90.52.00      | 01           | Equipamentos e Material Permanente              | 6.000,00     |
| <b>02.02</b>             |              | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |              |
|                          | <b>.0009</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>      |              |
| <b>04.122.0005.2.003</b> |              | <b>ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL</b>  |              |
| (0036) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                             | 5.000,00     |
| (0037) 4.4.90.52.00      | 01           | Equipamentos e Material Permanente              | 5.000,00     |
| <b>04.121.0011.1.004</b> |              | <b>DESAPROPRIAÇÕES</b>                          |              |
| (0038) 4.4.90.61.00      |              | Aquisições de Imóveis                           | 4.500,00     |
| <b>04.121.0073.2.007</b> |              | <b>ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO</b>         |              |
| (0047) 4.4.90.52.00      | 01           | Equipamentos e Material Permanente              | 8.000,00     |
| <b>02.03</b>             |              | <b>DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>      |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

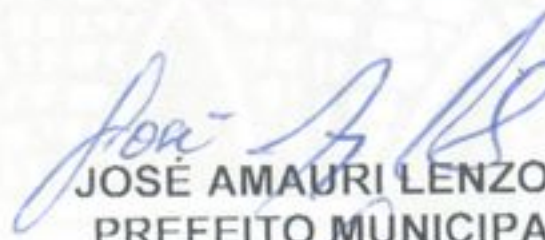
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: http://www.pmri.com.br

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190  
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

|                     |       |                                 |           |
|---------------------|-------|---------------------------------|-----------|
| 15.452.0021.1.009   | .0021 | MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E JARDINS |           |
| (0083) 4.4.90.51.00 |       | MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E JARDINS |           |
| 15.452.0021.1.009   | 01    | Obras e Instalações             | 4.500,00  |
| (0084) 4.4.90.51.00 |       | MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E JARDINS |           |
|                     | 01    | Obras e Instalações             | 2.000,00  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |       |                                 | 35.000,00 |

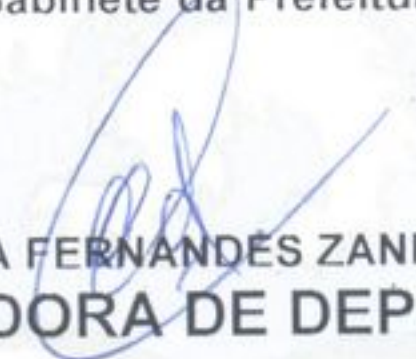
**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 04 de maio de 2.010.

  
JOSE AMAURI LENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDNA FERNANDES ZANFOLIN  
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Publicado e Registrado na Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no dia 04 de maio de 2010.

  
EDNA FERNANDES ZANFOLIN  
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Este (a) LEI - 498 foi afixado (a)  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia 04 de MAIO de 10  
Ribeirão dos Índios, 04 / 05 / 10.  
Edna Fernandes Zanzolin  
Coordenadora de Departamento.